



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 978

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos do mês de março de 1992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de março de 1992

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração